

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº037/2020 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE DESIGNAR, **ZAIRA CALDAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula 300110.1.5, para responder cumulativamente pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude, a partir de 21/09/2020, até ulterior deliberação. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

NºDO DOCUMENTO 019/2020 - PRÉ-RESERVA 1069293

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATADA: SMARTMOVE TECNOLOGIAS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa com fins ao serviço de licenciamento de uso do Software SmartARENA 360** (controle de acesso de Arenas e Estádios para catracas, torniquetes e similares para o controle de cento e oitenta equipamentos da marca Digicon), contemplando: cessão de direito de uso do software; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção; visualização de eventos/problemas em tempo real; relatórios em tempo real e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com o Documento de Especificação Técnica de TIC (DET), parte integrante deste instrumento, bem como as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e nos autos do Processo VIPROC nº 01886980/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 014/2020 e seus anexos, o Documento de Especificação Técnica de TIC, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, com prorrogação expressamente vedada, ou até a superveniente contratação do licitante vencedor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20190021 de idêntico objeto, ora em tramite por meio do Processo VIPROC Nº 02691333/2020, prevalecendo o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pagos em até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura/relatório mensal, devidamente atestado pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.812.611.20530.03.33903900.2.70.00.1.30-10492. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretária do Esporte e Juventude e Ricardo Nuno Maçarico Alves Pinheiro - Representante Legal Smartmove Tecnologia Ltda

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº002/2016 - PRÉ-RESERVA 1076569

I – OITAVO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA. II – FUNDAMENTAÇÃO: O Aditivo em questão encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial nas determinações da Lei Complementar nº 119, de 28/12/12, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10/05/18 e no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/18, no Plano de Trabalho e Parecer Técnico e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 04440850/2020; III – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Termo de Ajuste nº 002/2016** por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13 de junho de 2020 e término em 10 de dezembro de 2020, com a respectiva alteração do plano de trabalho, nos termos previstos na Cláusula Quinta, subcláusula primeira. O objeto do Termo de Ajuste é no sentido de viabilizar a construção do Centro de Cultura e Esportes, em sua 1ª etapa, na sede do município de Altaneira – CE; IV – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de junho de 2020. Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude e Francisco Dariomar Rodrigues Soares - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65, de 23 de setembro de 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 9 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “SUA NOTA TEM VALOR”, INCLUI A PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.657, de 8 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.568, de 30 de dezembro de 2004, e institui o Programa “Sua Nota Tem Valor”; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 46, de 9 de julho de 2020, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa “Sua Nota Tem Valor”; CONSIDERANDO a importância de ampliar o escopo do programa e assegurar a participação das instituições religiosas; CONSIDERANDO a necessidade de efetuar correções formais na Instrução Normativa vigente, tornando mais claro e transparente para a sociedade; RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 46, de 9 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 7º, com nova redação do inciso IV e acréscimo dos inciso VII e do parágrafo único:

“Art. 7º(...)

(...)

IV - na área da educação, as escolas e Instituições de Ensino Superior (IES) estabelecidas no Estado do Ceará, sem fins econômicos, regularmente registradas no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Conselho Municipal de educação de município cearense do seu estabelecimento;

(...)

VII - na área de instituições religiosas, aquelas que apresentarem a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Parágrafo único. As instituições religiosas também deverão apresentar, no momento do cadastro, os documentos e comprovações exigidos no art. 6º desta Instrução Normativa.” (NR)

II – o art. 12, com nova redação do caput:

“Art. 12. A Sefaz, em relação aos prêmios mensais de que trata o art. 11 desta Instrução Normativa, estabelecerá:

(...)” (NR)

III - o art. 13, com nova redação do caput:

“Art. 13. A instituição sem fins econômicos fará jus a um prêmio extra de igual valor do que for recebido pelo cidadão que a tiver indicado, contemplado no sorteio, nos termos do inciso I do art. 11 desta Instrução Normativa”.

IV - o art. 21, com nova redação do caput:

“Art. 21. Nas situações em que ocorra o cancelamento ou a alteração de dados contidos no CF-e, na NFC-e ou na NF-e e que ocasionem divergências entre o quantitativo de pontos previstos e o efetivamente gerado, tais divergências poderão ser sanadas até o dia 8 (oito) do mês subsequente.” (NR)

V – o art. 24, com nova redação do § 5º:

“Art. 24. (...)

(...)

§5º Na apuração do sorteio, para fins de concessão do prêmio, a Secretaria da Fazenda avaliará os impedimentos dos participantes, em observância ao disposto nos arts. 27 e 28”. (NR)

VI – o art. 29, com nova redação do caput:

“Art. 29. Os participantes impedidos, nos termos do art. 27, deverão declarar esta condição no próprio sistema do Programa ‘Sua Nota Tem Valor’.” (NR)

VII – o art. 34, com nova redação do caput:

“Art. 34. Os prêmios só serão entregues mediante declaração firmada pelo ganhador de que não se encontra enquadrado nos impedimentos, nos



termos dos arts. 27 e 28 desta Instrução Normativa". (NR)

Art. 2.º Ficam revogados o §1º do inciso II e o §1º do inciso IV, ambos do art. 7º da Instrução Normativa nº 46, de 09 de julho de 2020.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº778/2020 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826/74, de 14 de maio de 1974, AUTORIZA a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a integrem a Comissão** Administrativo Disciplinar a fim de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos relatados no processo VIPROC nº 02057901/2020. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº815/2020 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **JERDSON CRISTIANO NERI BESSA**, matrícula nº 300671-1-8, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento pelo trabalho de excelência e comprometimento profissional e acendrado espírito público. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº816/2020 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **ELOGIAR** o servidor **MANOEL ENELIAS FILHO**, matrícula nº 2929-1-5, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento no transito, do Código Nacional de Trânsito assim como os tramites burocráticos que regem esta importância instituição de trânsito cearense e acendrado espírito público. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº817/2020 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 07321100/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA SOCORRO SANTOS**, matrícula nº 1114-1-4, Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes, ocorrido em 14 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Pariz, em 15 de setembro de 2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

PORTARIA Nº012/2020 A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Sr. **FELIPE VALENTE LOPES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE PROCESSOS OPERACIONAIS desta companhia, a **viajar** ao Rio de Janeiro, nos dias 27 a 30 de julho de 2020, a fim de fazer a validação de detector de gás transportável, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido de 50%, totalizando R\$ 745,26 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e passagens aéreas no valor de R\$ 926,83 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 887,21 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º; artigo 10, tudo do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da CEGÁS.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DA ATA DA 196ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS

1. Data: 13 de novembro de 2019. Hora: 14:00 horas. Local - Sede da Companhia, localizada na Av. Washington Soares, 6475, bairro José de Alencar, cidade de Fortaleza, estado do Ceará. 2. QUORUM - presentes: membro e Presidente do Conselho de Administração, Sr. Antonio Carlos Dias Coelho; membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ricardo Antônio Cavalcanti Araújo; membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da CEGÁS, Sr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior; e os membros do Conselho de Administração: Sr. Stênio da Silva Moreira, Sr. Silvio Gentil Campos Júnior, Sra. Maria Lúcia Pereira e o Sr. Domingos José de Oliveira. 3. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente, Sr. Antonio Carlos Dias Coelho, secretário, Sr. Stênio da Silva Moreira. 4. CONVOCAÇÃO - reunião convocada pelo Diretor Presidente da Companhia, na forma do Art. 12, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 5. ORDEM DO DIA - (I) Eleger o membro do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), indicado pelo acionista Mitsui Gás e Energia, para completar o atual mandato do CAE, que se encerrará em 15 de agosto de 2020. 6. DELIBERAÇÕES – (I). Tomar conhecimento da Declaração de reconhecida experiência em contabilidade societária, do membro do CAE, Sr. João Paulo Mesquita Villela, em 12/11/2019, e, conforme previsão legal (art. 25, § 2º, da Lei nº 13.303/2016), se completa o requisito apontado no parecer Nº 03/2019 exarado pelo Comitê Estatutário de Elegibilidade da CEGÁS, em 30 de setembro de 2019. (II). Eleger, com base no art. 28 do Estatuto Social da Companhia, na deliberação do Conselho de Administração em sua 194ª Reunião, de 07/10/2019 e no parecer Nº 03/2019 exarado pelo Comitê Estatutário de Elegibilidade da CEGÁS, em 30 de setembro de 2019, como membro para completar o atual mandato do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS – CAE, que se encerrará em 15 de agosto de 2020, a indicada pelo acionista Mitsui Gás e Energia, Sra. JULIANA MEDEIROS DE CASTRO PASSOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 153.552, portadora da Identidade nº 117.542993-IFP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.873.047-00, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, à Rua Prudente de Moraes nº 729, Ap. 301 - bairro Ipanema, CEP 22.420-041. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.934 de 18.11.94, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto nº 1800, de 30.01.96, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na sumula vinculante nº 13 do STF e da Lei de Improbidade nº 8.429/92, a Sra. JULIANA MEDEIROS DE CASTRO PASSOS, ora eleita, declara sob as penas da Lei e mediante assinatura de termo de posse, que não está impedida de exercer o cargo de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, comprometendo-se a zelar pelos interesses sociais e a cumprir as determinações legais e estatutárias. (III). Após a eleição registrada no item 6.1.2, acima, segue abaixo a nova composição do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS - CAE:

